



RESOLUÇÕES REVOGADAS (desde 2011)

CPG/FAU-USP

● Ano: 2023

DEPÓSITO DE TESES E DISSERTAÇÕES - 01/2023

Aprovado pela CPG em 03.02.2023. **Revogada pela Resolução 02/2024.**

Altera a Resolução CPG-FAU 12/2022, que regulamenta o depósito de teses e dissertações nos Programas de Pós-Graduação da FAUUSP.

Artigo 1º. Tendo em vista o retorno às atividades presenciais, conforme a Circ.CoPGr/55/2022, o depósito de um exemplar impresso de capa dura de teses e dissertações volta a ser obrigatório.

Parágrafo 1º - O prazo final para esse depósito é o da entrega da versão corrigida da tese ou dissertação de 60 (sessenta dias) a contar da data da defesa.

Artigo 2º. As exigências do depósito do exemplar digital e outras específicas dos regulamentos dos Programas de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e em Design da FAUUSP (resumos, produções bibliográficas, etc.) ficam mantidas até o final do atendimento do último dia do prazo regimental para a Data Limite para o Depósito do Trabalho do(a) candidato(a), conforme consta na Plataforma Janus.

Artigo 3º. A ausência da entrega do exemplar impresso em capa dura impedirá a emissão do diploma.

● Ano: 2022

EXEMPLARES NO DEPÓSITO E NO EXAME DE QUALIFICAÇÃO - 12/2022

Aprovado pela CPG em 23.11.2022. **Alterada pela Resolução 01/2023 e revogada pela Resolução 02/2024.**

Tendo em vista o retorno às atividades presenciais, conforme a Circ.CoPGr/55/2022, a entrega de teses e dissertações volta a ser presencial, com o depósito de um exemplar em capa dura, em conjunto com o depósito digital na Plataforma Janus. A entrega do memorial de qualificação se dá apenas em versão eletrônica no formato PDF, junto com os demais documentos exigidos.

Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2023, ficando revogada a Resolução CPG/02/2020.



● Ano: 2020

DEPÓSITO DE MEMORIAIS DE QUALIFICAÇÃO, TESES E DISSERTAÇÕES - 02/2020.

*Aprovada pela CPG em 19.10.2020. **Substituída pela Resolução 12/2022.***

Será autorizada, durante a duração das medidas excepcionais decorrentes da Pandemia da COVID-19, no ato de depósito de Memoriais de Qualificação de Mestrado e Doutorado, assim como das Dissertações e Teses, a entrega apenas em versão eletrônica no formato PDF, junto com os demais documentos exigidos, sem a necessidade de entrega de exemplares impressos.

Findo o período de excepcionalidade, será exigida a entrega de um exemplar impresso, com capa dura, destas Dissertações e Teses.

● Ano: 2019

CRÉDITOS EM DISCIPLINA: APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS OBTIDOS COMO ALUNO ESPECIAL - 04/2019

*Aprovada pela CPG em 17.12.2019. **Substituída pela Resolução 02/2022.***

Os ingressantes nos Programas de Pós-Graduação da FAU-USP poderão aproveitar até 50% do total de créditos mínimos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial até 24 meses anterior à data da matrícula inicial como aluno regular.

PERÍODOS DE MATRÍCULA - 03/2019

*Aprovada pela CPG em 17.12.2019. **Substituída pela Resolução 03/2022.***

Informamos que os aprovados no processo seletivo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo FAU/USP, com ingresso a partir de 2020, poderão escolher efetuar a matrícula nos meses de fevereiro ou de julho, conforme calendário que será divulgado em momento oportuno, sendo que o prazo do curso começa a contar a partir da data da matrícula. Todos os aprovados poderão cursar disciplinas como aluno especial e fazer o aproveitamento dos créditos das disciplinas cursadas até 24 meses antes da data da matrícula

APROVAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES - 02/2019

*Aprovada pela CPG em 29.10.2019. **Substituída pela Resolução 01/2020.***



Especifica as condições de aprovação de Teses e Dissertações e correções admitidas nos programas de Pós-Graduação da FAU-USP, em conformidade com a RESOLUÇÃO CoPGr Nº 6018, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

- Não se atribui nota aos trabalhos, nem se incorporam comentários do tipo “distinção e louvor”.
- É opcional a emissão de pareceres individuais dos examinadores no relatório de defesa. Caso julgue relevante, a banca pode sugerir na ata de aprovação a publicação do trabalho como um todo ou de partes dele por meio de artigos.
- Entende-se como condições mínimas para aprovação de Dissertações e Teses o entendimento favorável da maioria da banca quanto à: coerência entre objetivos, argumentos e resultados; consistência da argumentação, de seu embasamento teórico e do método pesquisa, qualidade da redação e das imagens e obediência às normas de apresentação de trabalhos científicos (citações, etc.).
- Havendo maioria de pareceres favoráveis, o trabalho é aprovado, não existindo aprovação condicional, mesmo havendo sugestão de modificações por parte da banca examinadora. Essas eventuais sugestões não podem condicionar a aprovação e, mesmo que não sejam incorporadas no prazo previsto, ainda assim o aluno estará aprovado.
- Fica permitida, conforme a Resolução CoPGr Nº 6018, “a critério do orientador e do orientado, a correção da Tese ou Dissertação aprovada, de modo a valorizar a participação dos membros das comissões julgadoras, que poderão sugerir alterações que melhorem a qualidade dos documentos publicados”.
- Em caso de sugestão de modificações, o prazo máximo para a entrega da versão corrigida e definitiva junto ao Serviço de Pós-Graduação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da defesa, conforme a Resolução CoPGr Nº 6018.
- Em caso de pequenas correções pontuais, é admitida a apresentação de errata.
- A página de rosto da Tese ou Dissertação deverá indicar explicitamente que se trata da versão original ou corrigida. Caso seja a versão corrigida deverá, também, ser indicado que o original se encontra disponível na Unidade que aloja o Programa, conforme texto abaixo:

EXEMPLAR REVISADO E ALTERADO EM RELAÇÃO À VERSÃO ORIGINAL, SOB RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A) E ANUÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A).

A versão original, em formato digital, ficará arquivada na Biblioteca da Faculdade. São Paulo, ... de de



● Ano: 2017

REVISÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES: DEPÓSITO DO VOLUME REVISADO (NOS FORMATOS IMPRESSO E DIGITAL - CD) - 01/2017

*Aprovado pela CPG em 22.06.2017. **Substituída pelas Resoluções 05/2022 e 02/2024.***

Pequenas correções sugeridas pela banca ou cuja necessidade tenha sido identificada pelo aluno poderão ser feitas e o volume revisado depositado num prazo de, no máximo, 40 dias após a data da defesa, com carta de anuência assinada pelo orientador e pelo aluno. O volume original impresso, entregue anteriormente na Secretaria, será substituído pelo volume revisado. Este volume será encaminhado à Biblioteca.

O exemplar corrigido (com capa dura) e o CD ROM deverão conter na página de rosto a seguinte informação:

EXEMPLAR REVISADO E ALTERADO EM RELAÇÃO À VERSÃO ORIGINAL, SOB RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A) E ANUÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A).

A versão original, em formato digital, ficará arquivada na Biblioteca da Faculdade. São Paulo, ... de de

● Ano: 2015

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO EXAME DE QUALIFICAÇÃO - 06/2015

*Aprovada pela CPG em 22.10.2015. **Revogada pela atualização das instruções de elaboração do memorial do Exame de Qualificação do Programa de Arquitetura e Urbanismo, divulgada em agosto de 2023.***

Texto integral divulgado no site e constante na ata da sessão.

TRANSFERÊNCIA DO CURSO DE MESTRADO PARA O DE DOUTORADO - 04/2015

*Aprovada pela CPG em 01.10.2015. **Revogada quando da publicação do Regulamento 8 do Programa de Arquitetura e Urbanismo (Resolução CoPGr 8060, de 26/02/2021).***

Em casos de pedido de exame de transferência de Mestrado para Doutorado, solicita-se o depósito do material a ser examinado pela Comissão de Pós- Graduação, 40 dias antes do prazo de inscrição para o exame de qualificação de Mestrado, para que haja tempo hábil para a tramitação do processo.



CRÉDITOS EM DISCIPLINA: APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS OBTIDOS COMO ALUNO ESPECIAL - 01/2015

*Aprovada pela CPG em 07.05.2015. **Substituída pela Resolução 02/2022.***

De acordo com o artigo 57 e observando-se o disposto no §3º do artigo 72 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, publicado em 18/04/2013, e com anuência do Professor Orientador, os ingressantes do Mestrado, a partir de 2015, poderão aproveitar até 18 (dezoito) créditos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial no ano anterior à data da matrícula inicial como aluno regular. Os créditos assim obtidos poderão ser computados no conjunto necessário para obtenção do título de Mestre.

● Ano: 2014

BOLSAS: CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA PDSE - 04/2014

*Aprovada pela CPG em 09.10.2014. **Revogada quando da criação dos Editais Print da CAPES em 2017.***

Para usufruir da bolsa o aluno deve ter o exame de qualificação realizado: solicitações feitas até maio irão concorrer à bolsa para início no primeiro semestre do ano subsequente; solicitações feitas até novembro irão concorrer à bolsa para início no segundo semestre do ano subsequente: concessão de três a doze meses de bolsa, com incentivo a período acima de nove meses.

DEPÓSITO DE MEMORIAL PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO - 03/2014

*Aprovada pela CPG em 05.06.2014. **Alterada pela Resolução 06/2015 e revogada pela atualização das instruções de elaboração do memorial do Exame de Qualificação do Programa de Arquitetura e Urbanismo, divulgada em agosto de 2023.***

De acordo com título VIII.6 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, publicado a 11/2/2014, o aluno de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto se submeterá ao exame de qualificação mediante entrega de 5 (cinco) vias do memorial, sendo que 2 (duas) podem ser em CD, e solicitação do orientador, em ofício próprio, com sugestão de nomes para composição da comissão examinadora. Esta resolução é válida para todos os alunos do Programa, a partir da presente data.



DEPÓSITO DE TESES E DISSERTAÇÕES - 02/2014

*Aprovado pela CPG em 05.06.2014. **Revogada pela Resolução 02/2020.***

De acordo com título XI.1 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, publicado a 11/2/2014, mediante aprovação do orientador, o aluno depositará, na Secretaria de Pós-Graduação da FAUUSP, 05 (cinco) exemplares impressos da dissertação de mestrado, sendo 1 (um) em capa dura, ou 07 (sete) exemplares impressos da tese de doutorado ou doutorado direto, sendo 1 (um) em capa dura. Os exemplares devem ser acompanhados de 03 (três) CDs em versão eletrônica, o seu resumo em formato DOC em meio digital e de ofício do orientador, dirigido à CPG, declarando que o aluno está apto para a defesa e com sugestão de nomes para composição da Comissão Julgadora, até o final do expediente do último dia do prazo regimental. Esta resolução é válida para todos os alunos do Programa, a partir da presente data.

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS OBTIDOS COMO ALUNO ESPECIAL - 01/2014

*Aprovada pela CPG em 27.03.2014. **Revogada pelo disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP que permite o aproveitamento de disciplinas cursadas até 36 meses antes da matrícula nos programas de pós-graduação.***

De acordo com o artigo 58 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, publicado a 18/04/2013, e com a deliberação da Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, de 16/09/2013, com anuência do Professor Orientador, poderão ser aproveitados créditos em uma disciplina cursada na condição de aluno especial, nos 12 (doze) meses anteriores à data da matrícula inicial como aluno regular. Os créditos assim obtidos, nos últimos 12 (doze) meses, poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de Mestre ou Doutor.

● Ano: 2013

ATUALIZAÇÃO DO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE PROFESSORES ORIENTADORES – 04/2013

*Alterado pela CPG em 03.10.2013. **Revogada com base nas atualizações dos regulamentos vigentes.***

Texto integral divulgado no site do Programa.

NORMAS DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS - 03/2013

Vigência a partir de 03 de outubro de 2013, de acordo com deliberação da Comissão de



*Pós-Graduação da FAU em sessão realizada nessa data. **Revogada com base nas atualizações dos regulamentos vigentes.***

Texto constante nas Normas do Programa de Pós-Graduação da FAU, aprovadas pela Congregação da FAU em 16.09.2013.

Texto integral divulgado no site do Programa.

NORMAS DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE PROFESSORES ORIENTADORES E COORIENTADORES – 02/2013

*Vigência a partir de 03 de outubro de 2013, de acordo com deliberação da Comissão de Pós-Graduação da FAU em sessão realizada nessa data. **Revogada com base nas atualizações dos regulamentos vigentes.***

Texto constante nas Normas do Programa de Pós-Graduação da FAU, aprovadas pela Congregação da FAU em 16.09.2013.

Texto integral divulgado no site do Programa.

NÚMERO DE EXEMPLARES DE TESES E DISSERTAÇÕES A SEREM DEPOSITADOS - 01/2013

*Aprovada pela CPG em 22.08.2013. **Revogada pela Resolução 02/2014.***

Os alunos deverão depositar apenas um exemplar em capa-dura das Teses e Dissertações para a biblioteca. Sendo assim, o número total de exemplares a serem depositados no ato de entrega do trabalho final passará a ser: seis exemplares da Dissertação de Mestrado e oito exemplares da Tese de Doutorado.

● Ano: 2012

FORMULÁRIO DE (RE)CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES ORIENTADORES - 09/2012

*Alterada pela CPG em 06.11.2012. **Revogada com base nas atualizações dos regulamentos vigentes.***

Divulgado no site do Programa.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS BANCAS - 08/2012

*Aprovada pela CPG em 25.10.2012. **Revogada depois da transferência da sede do Serviço de Pós-Graduação para o Edifício Vilanova Artigas, na Cidade Universitária - Butantã.***



A CPG reitera que os Exames de Qualificação e as Defesas de Tese e de Dissertação devem ocorrer obrigatoriamente no Edifício da Vila Penteados, sede do Programa de Pós-Graduação da FAU/USP.

RECRENCIAMENTO DE PROFESSORES E DE DISCIPLINAS: INFORMAÇÕES SOBRE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA DE PESQUISA - 07/2012

*Aprovada pela CPG em 25.10.2012. **Revogada com base nas atualizações dos regulamentos vigentes.***

As disciplinas a serem reconhecidas devem ser encaminhadas com informação sobre a pertinência da disciplina para a Área de Concentração e para a Linha de Pesquisa na qual está relacionada.

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO - 06/2012

*Aprovada pela CPG em 09.08.2012, como revisão da resolução 09/2011, aprovada em 04.08.2011. **Substituída pela Resolução 01/2019.***

Para análise de solicitações de reconhecimento de títulos obtidos no exterior os seguintes pontos deverão ser adotados como referência mínima do curso estrangeiro para que se evidencie “correspondência” ao programa da FAUUSP:

a) para cursos de Mestrado: curso com número de horas igual ou superior às 1440 exigidas pelo nosso programa para esta modalidade, e que contemple disciplinas, pesquisa e elaboração de dissertação; b) para reconhecimento de título de Doutor: curso com número de horas igual ou superior às 2880 exigidas pelo nosso programa para esta modalidade, e que contemple disciplinas ou comprovação de que a instituição não exige créditos em disciplinas e atividades acadêmicas formais, pesquisa e elaboração de tese submetida à banca; c) que o titulado tenha antes do curso para o qual pede revalidação, no mínimo quatro anos de ensino superior no total, correspondendo assim à nossa graduação, uma vez que para acesso ao Mestrado não se aceita licenciatura curta; d) que o Programa seja na área de Arquitetura e Urbanismo (ou Planning – considerando a nomenclatura anglo-saxã), ou na área de Design, em áreas de concentração equivalentes aos do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da USP; e) que o programa tenha reconhecimento no sistema de ensino pós-graduado do país de origem. Cumpra ao interessado no reconhecimento fornecer elementos que evidenciem essas condições. Relativamente à “análise de mérito” da dissertação ou da tese, essa deverá ser feita para cada caso, pela Área de Concentração e Linha de Pesquisa a que cada dissertação ou tese corresponda.

ATIVIDADES CONCOMITANTES E PRAZO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO -



02/2012

Revogada pela Resolução 05/2023.

A CPG aprovou alteração em sua deliberação anterior relativa às bolsas de estudos do Programa, no seguinte sentido: 1. Atividades concomitantes – poderá ser autorizado o limite de 12 horas semanais de atividades remuneradas, desde que na área do projeto de pesquisa do aluno, com aprovação do orientador. Isso se aplica apenas aos alunos que já estiverem usufruindo da bolsa de estudos no momento do pedido de autorização; 2. Prazo de concessão – as bolsas de estudos serão concedidas até o mês subsequente da data regimental de depósito da tese/dissertação.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PDSE - 01/2012

Aprovada pela CPG em 26.04.2012. Substituída pela Resolução 04/2014 e revogada quando da criação dos Editais PrInt da CAPES em 2017.

Para poder usufruir da bolsa o aluno deve ter o exame de qualificação já realizado; solicitações feitas até maio irão concorrer à bolsa para usufruto no primeiro semestre no ano subsequente; solicitações feitas até novembro irão concorrer à bolsa para usufruto no segundo semestre do ano subsequente; concessão de três a seis meses de bolsa por semestre.

● Ano: 2011

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO - 10/2011

Aprovada pela CPG em 15.12.2011. Substituída pela Resolução 06/2012, posteriormente revogada em razão da Resolução 01/2019.

Para análise de pedidos de reconhecimento de diploma estrangeiro, visando subsidiar os pareceristas de informações suficientes para emissão de parecer, além dos documentos já exigidos pela Secretaria Geral da USP, os processos deverão estar instruídos com as seguintes informações: Programa de curso contendo duração e atribuição de créditos; Correspondência entre créditos e horas-trabalho; Exigências quanto à tese/dissertação e critérios de aprovação; Conteúdo das disciplinas cursadas, contendo a carga horária e créditos atribuídos; Demais atividades acadêmicas desenvolvidas.

Caso não constem essas informações, o parecerista poderá solicitá-las antes de sua avaliação.



REFERÊNCIAS MÍNIMAS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO - 09/2011

*Aprovada pela CPG em 04.08.2011. **Substituída pela Resolução 06/2012, posteriormente revogada em razão da Resolução 01/2019.***

Para análise de solicitações de reconhecimento de títulos obtidos no exterior os seguintes pontos deverão ser adotados como referência mínima do curso estrangeiro para que se evidencie “correspondência” ao programa da FAUUSP: a) Curso com número de horas igual ou superior às 1440 exigidas pelo nosso programa de Mestrado e que contemple disciplinas, pesquisa e elaboração de dissertação; b) que o titulado tenha antes do curso para o qual pede revalidação, no mínimo quatro a cinco anos de ensino superior no total, correspondendo assim à nossa graduação, uma vez que para acesso ao Mestrado não se aceita licenciatura curta; c) que o programa seja na área de Arquitetura e Urbanismo (ou Planning – considerando a nomenclatura anglo-saxã), em áreas de concentração semelhantes (não apenas correspondentes) às nossas; d) que o programa tenha reconhecimento no sistema de ensino pós-graduado do país de origem. Relativamente à “análise de mérito da dissertação”, essa deverá ser feita para cada caso, pela Área de Concentração e Linha de Pesquisa a que cada dissertação corresponda.

BOLSAS: ESPECIFICA DELIBERAÇÃO DE 08.04.2010 RELATIVA À OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE ARTIGO PUBLICADO/SUBMETIDO À PUBLICAÇÃO PELOS BOLSISTAS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA - 06/2011

*Aprovada pela CPG em 12.05.2011 e complementada em 09.06.2011. **Revogada em vista das revisões dos regulamentos dos programas de pós da FAU a partir do ano de 2021.***

Os alunos que forem contemplados com bolsas CAPES/CNPq do Programa deverão apresentar, junto com o Relatório Anual de Bolsas e currículo Lattes atualizado, publicação de artigos em coletânea, periódico ou em anais de evento, com a devida anuência do Professor Orientador.

Aos alunos de Mestrado será exigida a publicação e/ou comprovação de submissão de pelo menos um artigo no período da bolsa e aos alunos de Doutorado será exigida a publicação e/ou comprovação de submissão de dois artigos no período da bolsa.

Os bolsistas de mestrado devem cumprir a exigência até o final do segundo ano de curso.

Os bolsistas de doutorado devem cumprir a exigência apresentando um artigo até o final do segundo ano do curso e mais um ao final do terceiro.

O artigo, na íntegra, deverá ser anexado ao relatório, entregue até dia 31 de janeiro. Caso esteja em processo de avaliação por um comitê editorial ou científico na época de entrega do Relatório, o aluno deverá apresentar o comprovante de submissão do artigo.

Esse requisito é condição obrigatória na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando para fins de renovação da bolsa no subsequente mês de março. Sua falta acarretará a não renovação da bolsa.



CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DE DISSERTAÇÕES E TESES E A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CoPGr 5890 DE 20/12/10, REFERENTE À CORREÇÃO DE DISSERTAÇÕES E TESES - 05/2011
*Aprovada pela CPG em 09.06.2011. **Revogada pela Resolução CoPGr nº 6018, de 13/10/2011.***

<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-copgr-no-6018-de-13-de-outubro-de-2011>

Texto integral divulgado no site e constante na ata da sessão.

BOLSAS - 04/2011

*Aprovada pela CPG em 12.05.2011. **Revogada pela CPG com a criação do Programa de Pós-Graduação em Design, em 18/01/2017.***

1. Processo Seletivo para bolsas

O Processo Seletivo para Bolsas de Doutorado será feito imediatamente após a divulgação da lista de aprovados no processo de ingresso ao Programa, para que o início da vigência da bolsa coincida com o início do ano letivo. Procura-se com isso o melhor aproveitamento das bolsas, que são de 48 meses, assim como a duração do Programa de Doutorado.

O Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado ocorrerá no final do primeiro semestre, com inscrições específicas, para que o aluno receba a bolsa após transcorrido o início do curso, de modo que esteja com bolsa no período mais difícil, de finalização do trabalho. Isso decorre do fato de que as bolsas são de 24 meses, inferior à duração máxima do curso é de 36.

2. Atividades concomitantes – **revogada pela Resolução 05/2023**

Durante a vigência da bolsa poderá ser autorizada atividade remunerada desde que vinculada ao projeto do aluno e justificada pelo orientador. A CPG FAUUSP adota para tanto os princípios e condições estabelecidas pela Portaria PR 13/2009 da FAPESP. A atividade não poderá exceder oito horas semanais. No caso de haver atividades didáticas, o bolsista poderá ministrar, no máximo, 4 horas-aula semanais. O início da atividade está sujeito à aprovação pela Comissão de Bolsas, tendo início apenas após a conclusão de créditos em disciplinas.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DE QUALIFICAÇÃO - 03/2011.

*Aprovada pela CPG em 12.05.2011. **Substituída pela Resolução 06/2015, posteriormente revogada pela atualização das instruções de elaboração do memorial do Exame de Qualificação do Programa de Arquitetura e Urbanismo, divulgada em agosto de 2023.***

Texto integral divulgado no site e constante na ata da sessão.

INDICAÇÃO DA LINHA DE PESQUISA NOS PEDIDOS DE (RE)CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES - 02/2011



*Aprovada pela CPG em 28.04.2011. **Substituída pela Resolução 02/2013.***

Os pedidos de credenciamento e reconhecimentos de Professores Orientadores deverão conter a informação da(s) Linha(s) de Pesquisa em que o docente atua, em consonância com as da Área de Concentração em que está pedindo credenciamento ou reconhecimentos. A(s) Linha(s) de Pesquisa deverá(o) estar registrada(s), também, no Currículo Lattes do professor interessado, bem como as pesquisas que desenvolve.

FORMAÇÃO DA NOVA COMISSÃO DE BOLSAS COM OS MEMBROS DA CPG - 01/2011

*Aprovada pela CPG em 28.04.2011. **Substituída pela Resolução 05/2015.***

A Comissão de Bolsas, responsável pela seleção e acompanhamento de bolsistas das bolsas CNPq e CAPES da cota do Programa, será formada pelos membros docentes da CPG, sendo presidida pelo Vice-Presidente da CPG. Os representantes discentes na CPG participarão dos debates quanto a critérios mas não no processo de seleção / classificação.